

**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 60, DE 21 DE JULHO DE 2011**

Renova o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim/RJ.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 90.225, de 25 de setembro de 1984, que criou a Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria IBAMA nº 178, de 04 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, alterado para Conselho Consultivo pela Portaria IBAMA nº 26, de 28 de abril de 2005; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo IBAMA nº 02001.008070/01-11; resolve:

Art. 1º - Renovar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

**DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, sendo titular, e Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, sendo suplente;

III - Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, sendo um titular e um suplente;

IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER - RIO, sendo um titular e um suplente;

V - Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, sendo um titular e um suplente;

VI - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, sendo um titular e um suplente;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, sendo titular, e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, sendo suplente;

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Ambiental da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ, sendo um titular e um suplente;

**DA SOCIEDADE CIVIL:**

X - Colônia de Pescadores Z8 - Niterói/RJ, sendo um titular e um suplente;

XI - Colônia de Pescadores Z9 - Mauá/RJ, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação Homens do Mar - AHOMAR, sendo titular, e Sindicato dos Pescadores Profissionais, Artesanais, Aprendizes de Pesca, Pescadores Amadores, Maricultores, Aquicultores, Piscicultores, Beneficiadores de Pescados e Descascadores de Camarão, Carcinicultores e Catadores de Caranguejos que Trabalham nas Águas Doces e Salgadas e nas Empresas de Beneficiamento em todo o Estado do Rio de Janeiro - SINDPESCA-RJ, sendo suplente;

XIII - Água Doce Serviços Populares, sendo titular, e Instituto Tecnoarte, sendo suplente;

XIV - Instituto Nacional de Tecnologia Sustentável - IN-NATUS, sendo titular, e Instituto de Desenvolvimento Municipal - IDM, sendo suplente;

XV - Instituto BioAtlântica - IBIO, sendo titular, e Instituto Marés, sendo suplente;

XVI - Universidade Gama Filho - UGF, sendo um titular e um suplente;

XVII - Federação Municipal das Associações de Moradores e Entidades Afins de Magé/RJ - ACOMAMEA, sendo titular, e Cooperativa Manguezal Fluminense, sendo suplente;

XVIII - Associação de Moradores e Amigos do Porto do Rosa - AMAPROSA, sendo titular, e Associação de Moradores Amigos da Ilha Itioca - AMAII, sendo suplente;

XIX - Associação de Pescadores de Itambi - ITAPESCA, sendo titular, e Associação dos Caranguejeiros, Pescadores e Amigos de Itambi - ACAPEÇA, sendo suplente.

Parágrafo único. O chefe da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim representará o ICMBio no Conselho Consultivo e o presidirá, sendo substituído pelo chefe da Estação Ecológica da Guanábara.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

**PORTARIA Nº 61, DE 21 DE JULHO DE 2011**

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamanxim/PA.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 17, § 5º, da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2006, que criou a Floresta Nacional do Jamanxim, no estado do Pará;

Considerando a Portaria ICMBio Nº 82, de 06 de outubro de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamanxim; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo ICMBio Nº 02070.001633/2011-06, resolve:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso I a XVII e seu parágrafo único, bem como o artigo 3º da Portaria ICMBio Nº 82, de 06 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamanxim é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

**DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Gerência Executiva do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;

III - Unidade Regional Serviço Florestal Brasileiro - SFB em Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;

IV - Escritório do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM em Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

V - Instituto de Biodiversidade e Florestas - IBEF da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, sendo um titular e um suplente;

VI - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no Oeste do Pará (SR-30), sendo um titular e um suplente;

**DA SOCIEDADE CIVIL:**

VII - Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós - AMOT, sendo um titular e um suplente;

VIII - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM, sendo um titular e um suplente;

VIX - Instituto de Estudos Integrados Cidadão da Amazônia - INEA, sendo um titular e um suplente;

X - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira - AIMEX, sendo um titular e um suplente;

XI - Sindicato dos Mineradores do Oeste do Estado do Pará - SIMIOESPA, sendo um titular e um suplente;

XII - Cooperativa de Extração Mineral do Vale do Tapajós - COOPEMVA, sendo um titular e um suplente; e

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Jamanxim, a quem compete indicar seu suplente." (NR)

"Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento."(NR)

Art. 2º. A Portaria ICMBio nº82 de 06 de outubro de 2009 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 4º-A. O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

**PORTARIA Nº 62, DE 21 DE JULHO DE 2011**

Cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 15, §5º da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio Nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/Nº de 23 de outubro de 1997, que criou a Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, nos Estados de Pernambuco e Alagoas; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo ICMBio Nº 02150.000411/2010-97, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

**DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, sendo titular e Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, sendo suplente;

III - Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, sendo titular e Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, sendo suplente;

IV - Prefeitura Municipal de Paripueira/AL, sendo titular e Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, sendo suplente;

V - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas - SEMARH, sendo titular e Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA, sendo suplente;

VI - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco - CPRH, sendo titular e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco - SECTMA, sendo suplente;

VII - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas - SPU/AL, sendo titular e Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco - SPU/PE, sendo suplente;

VIII - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado de Pernambuco - IBAMA/PE, sendo titular e Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado de Alagoas - IBAMA/AL, sendo suplente;

IX - Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Nordeste - CEPENE/IBAMA, sendo um titular e um suplente;

X - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, sendo titular e Instituto Federal de Alagoas - IFAL, sendo suplente;

XI - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, sendo titular e Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, sendo suplente;

XII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA/ICMBio/PE, sendo titular e Ministério da Educação/Fundação Joaquim Nabuco-PE, sendo suplente;

XIII - Superintendência Federal de Pesca e Aqüicultura no Estado de Pernambuco - SFPA-PE/MPA, sendo titular e Superintendência Federal de Pesca e Aqüicultura no Estado de Alagoas - SFPA-AL/MPA, sendo suplente;

**DA SOCIEDADE CIVIL:**

XIV - Colônia de Pescadores Z-9 de São José da Coroa Grande/PE, sendo titular e Colônia Z-5 de Tamandaré/PE, sendo suplente;

XV - Colônia de Pescadores Z-21 Santo Amaro de Paripueira/AL, sendo titular e Colônia Z-22 de Barra de Camaragibe/AL, sendo suplente;

XVI - Colônia de Pescadores Z-25 Porto de Pedras/AL, sendo titular e Colônia Z-15 de Maragogi-AL, sendo suplente;

XVII - Fundação Mamíferos Aquáticos - FMA, sendo titular e Instituto Biota de Conservação - BIOTA, sendo suplente;

XVIII - Instituto Recifes Costeiros - IRCOS, sendo um titular e um suplente;

XIX - Instituto Brasileiro Vida Marinha - IBVM, sendo um titular e um suplente;XX - ONG Movimento pela Vida - MOVIDA, sendo titular e ONG Toque de Taipa, sendo suplente;